

Artigo 848 — Vidro em obra, corado, fosco, gravado, irizado, lapidado, marmorizado, opaco, opalino, pintado ou o molhado apresentando sulcos ou relevos:

Pauta máxima, quilograma 3\$00.
Pauta mínima, quilograma 1\$50.

Nota. — Não se compreendem neste artigo os objectos gravados com uma simples marca ou inscrição.

Artigo 1:030-B — Lâmpadas eléctricas para iluminação, não especificadas:

Pauta máxima, quilograma 5\$00.
Pauta mínima, quilograma 5\$40.

Presidência do Conselho, 7 de Julho de 1951.— O Ministro da Presidência, *José Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

3.ª Secção

Portaria n.º 13:602

Convindo regulamentar as marcas de identificação e números de matrícula dos aviões da aeronáutica militar: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército:

1.º As marcas de identificação dos aviões da aeronáutica militar são a Cruz de Cristo e a bandeira nacional sem escudo.

2.º Em aviões monoplano a Cruz de Cristo será pintada no extradorso da asa esquerda, no intradorso da asa direita e nas duas faces da fuselagem.

Em aviões biplanos a Cruz de Cristo será pintada no extradorso da asa esquerda superior, no intradorso da asa direita inferior e nas duas faces da fuselagem.

3.º A bandeira nacional será pintada nas duas faces do plano de deriva nos aviões monoleme e nas faces exteriores dos planos de deriva nos aviões bimotor.

4.º A Cruz de Cristo nas asas será pintada de modo que o seu centro diste do eixo longitudinal do avião $\frac{3}{4}$ da semienvagadura.

5.º O diâmetro do círculo em que assenta a Cruz terá um dos seguintes valores: 0^m,75, 1^m, 1^m,50. Destes valores será escolhido aquele que mais se aproximar dos $\frac{4}{5}$ da distância do bordo de ataque da asa à charneira do *aileron* medida na secção em que será colocada a Cruz de acordo com o n.º 4.º O seu centro ficará a meio daquela distância.

6.º As dimensões da Cruz de Cristo, em função do diâmetro do círculo, D , são as seguintes:

Espessura da cruz prateada central $\frac{3}{50} D$;
Espessura total dos braços da cruz $\frac{9}{50} D$;

Extremidades da cruz: triângulos isósceles com o lado base igual a $\frac{1}{2} D$ e os ângulos adjacentes de 30°;

Afastamento dos lados da base da cruz, medido na parte mais afastada da circunferência, $\frac{1}{10} D$;

Comprimento dos braços da cruz prateada determinado pela linha que une os pontos de intersecção dos lados iguais dos triângulos bases com os lados exteriores da cruz.

7.º A Cruz de Cristo na fuselagem será pintada de modo que o seu centro diste do bordo de fuga da asa $\frac{1}{3}$ da distância entre o bordo de fuga da asa e o bordo de ataque do plano estabilizador, medida na fuselagem.

8.º O diâmetro do círculo em que assenta a cruz será $\frac{4}{5}$ do diâmetro aparente da secção da fuselagem, na sua intersecção com os planos de cauda.

O seu valor máximo não excederá 1,50 M.

9.º As dimensões da cruz, em função do diâmetro do círculo, D , são indicadas no n.º 6.º

10.º A base da bandeira nacional é o prolongamento da linha superior da fuselagem. O bordo posterior da faixa escarlate coincide com o bordo de fuga do plano de deriva.

11.º As dimensões da bandeira são:

Comprimento total igual a 1,5 a altura da bandeira ($a = 1,5 b$);

Comprimento da faixa verde igual a $\frac{2}{5}$ do comprimento total ($c = \frac{2}{5} a$);

A altura da bandeira é $\frac{1}{3}$ da altura do plano de deriva medido no bordo de fuga a partir do plano horizontal.

12.º As cores da Cruz de Cristo e da bandeira nacional serão as estabelecidas oficialmente para estas insignias:

Para a Cruz de Cristo: fundo e cruz central, esmalte branco; para a cruz, esmalte vermelho-carregado;

Para a bandeira nacional: verde-escuro e escarlate.

13.º A numeração dos aviões da aeronáutica militar será estabelecida de forma a permitir distinguir com facilidade o tipo e marca do avião, bem como a sequência numérica dos aviões da mesma marca.

14.º Os números de matrícula nas asas serão pintados com a parte superior para o bordo de ataque da asa.

15.º A parte central do número distará do eixo longitudinal do avião $\frac{3}{4}$ da semienvagadura.

16.º Os algarismos serão do tipo árabe e com as seguintes dimensões:

A altura máxima (H) terá um dos seguintes valores: 0^m,50, 0^m,75, 1^m, 1^m,25.

Destes valores será escolhido aquele que mais se aproximar de $\frac{1}{2}$ da corda medida a $\frac{3}{4}$ da semienvagadura desde o eixo longitudinal do avião.

17.º O desenho dos algarismos será como se indica na figura n.º 2 anexa.

18.º Os números no plano de deriva serão desenhados com a sua base 10 centímetros acima da bandeira.

19.º A altura destes números será de 15 ou 20 centímetros, adoptando-se o maior valor compatível com as dimensões do plano de deriva.

As dimensões dos números serão então:

H = 20 ^{cm}	H = 15 ^{cm}
L = 12 ^{cm} ,5	L = 9 ^{cm} ,35
E = 2 ^{cm} ,5	E = 1 ^{cm} ,875
I = 2 ^{cm} ,5	I = 1 ^{cm} ,875

20.º As esquadrias poderão ter letras de código para identificação.

21.º As letras serão pintadas a 15 centímetros da extremidade horizontal da Cruz de Cristo nas faces da fuselagem, do lado dos planos de cauda.

22.º A altura das letras será de $\frac{2}{3}$ do diâmetro aparente da secção da fuselagem na sua intersecção com os planos de cauda.

O seu valor máximo não excederá 1^m,20.

23.º Os números e letras serão pintados em negro e a cheio, de modo a destacaram-se bem.

Em aviões camuflados ou com cores especiais poderá ser necessário pintar um rectângulo de uma cor que sirva de fundo.

Ministério do Exército, 11 de Julho de 1951.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abrantes Pinto*.

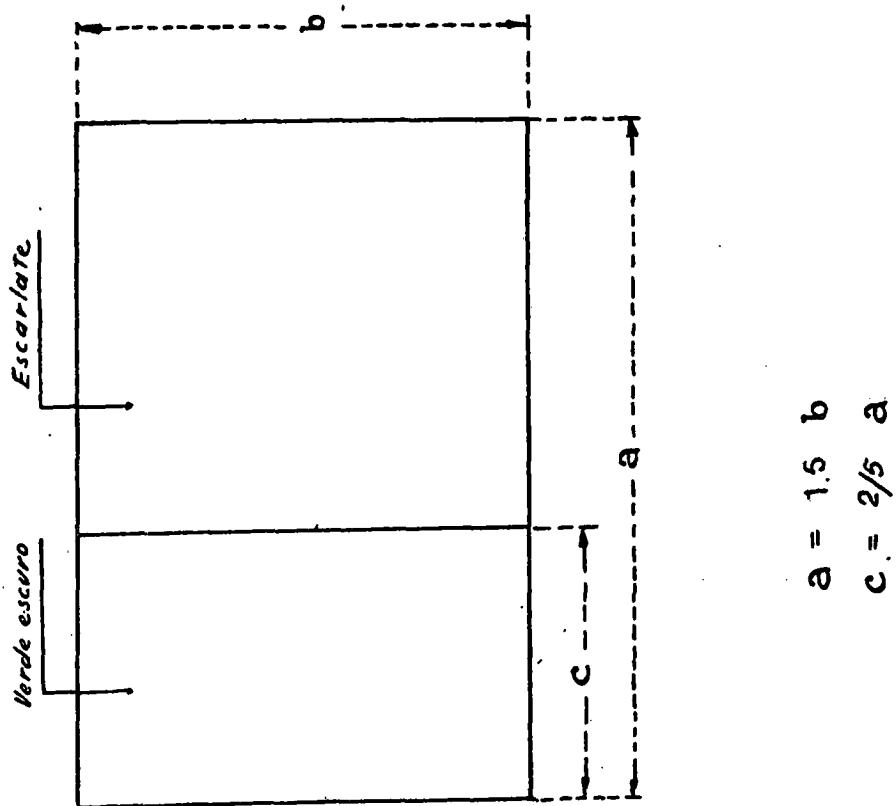


Figura n.º 1

